



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO –
CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 05 de 1988 e 04 de 1995
Reconhecido pela Portaria MEC/CAPES nº 1.529 de 2001

EDITAL AGEUFMA Nº 10/2021

RETIFICADO EM 29.01.2021 E 19.02.2021

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao ingresso no ano letivo de 2021 no **CURSO DE MESTRADO** do Programa de Pós-Graduação em Educação, no **período de 22 de janeiro a 28 de fevereiro de 2021**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, a Norma nº 02 do PPGE, o Regimento Interno do referido Programa, a Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020 e o Regimento Geral *Stricto Sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

I – DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E CURSO

Artigo 1º- O Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) é reconhecido e avaliado pela CAPES com conceito quatro, no qual se inclui o curso de MESTRADO, de natureza acadêmica e vincula-se ao Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

Parágrafo Único. O Curso de Mestrado do PPGE tem por objetivo desenvolver a produção e socialização sistemática de conhecimentos científicos na área da educação, formando, em



nível de mestrado, docentes-pesquisadores, voltados para a problemática educacional, considerando suas interligações locais, regionais, nacionais e internacionais.

Artigo 2º- O Curso de Mestrado em Educação sustenta-se nas Linhas de Pesquisa:

- I História, Políticas Educacionais e Formação Humana;
- II Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente;
- III Diversidade, Cultura e Inclusão Social

§ 1º- A Linha História, Políticas Educacionais e Formação Humana estuda a história das instituições escolares e dos sujeitos da educação, a cultura material e escolar, e analisa as relações entre educação, Estado e sociedade, destacando as reformas educativas e seus condicionantes, a gestão e organização de sistemas e instituições educativas, as instituições escolares e os sujeitos sociais e formas de participação na formulação, implementação, avaliação e controle das políticas educacionais, numa interação/conexão com o mundo do trabalho no espaço/tempo.

§ 2º- A Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente adota as instituições educativas como objeto de análise, com destaque para a escola como espaço de relações contraditórias em que interagem as dimensões pedagógica, organizacional, sócio-histórica e político-cultural. Destacam-se, também, nesta linha como objeto de estudo os saberes escolares e a formação do educador pela relevância que detêm para a compreensão do processo de formação escolar. Os saberes escolares são compreendidos a partir de categorias como ideologia, trabalho, cultura, poder e controle social, currículo oficial e currículo real, elementos que desvendam critérios e interesses a embasar a seleção e a organização dos conteúdos escolares; sendo a formação do educador analisada numa articulação com a história das instituições formadoras e da profissão docente. O trabalho docente é compreendido na dimensão sóciohistórica, sendo tratado em suas condições objetivas e subjetivas e em todos os níveis e modalidades de ensino.

§ 3º- A Linha de Pesquisa Diversidade, Cultura e Inclusão Social permite pensar e refletir sobre o estatuto do **outro** sempre em uma perspectiva relacionada com a diferença e



centrada na **diversidade**. Esta Linha elege como objeto de análise a educação especial/inclusiva e as relações de gênero, evidenciando a mulher, como sujeito e objeto de estudo. Só assim a construção de novos conhecimentos possibilitará superar preconceitos, em uma aparente realidade contraditória e múltipla, apreendendo-a com o outro, de maneira que o lugar da diferença e da diversidade, não faça desaparecer as identidades, dando ensejo à **inclusão** no espaço acadêmico e, por conseguinte, social. Também, valoriza a **cultura** em seu duplo sentido antropológico (conjunto das representações e dos comportamentos do homem, enquanto ser social; e processo dinâmico de socialização, pelo qual todos os fatos da cultura se comunicam e se impõem em determinada sociedade) e tem sua disseminação pelos processos educacionais ou pela difusão de informações em todas as estruturas sociais, através dos meios de comunicação de massa.

Artigo 3º- O Curso de Mestrado em Educação tem duração de **24 meses** e exige a integralização ou cumprimento de um mínimo de **33 créditos** relacionados às disciplinas, seminários e atividades programadas e científicas, da aprovação em exame de proficiência em uma língua estrangeira, em Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação e, de modo adicional, por opção ou na forma regimental, o Estágio em Docência e/ou outras disciplinas. (**Anexo I- Síntese da Organização Curricular do Curso de Mestrado em Educação**).

Parágrafo Único - O Curso funcionará em horário diurno, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo o aluno ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.

II – DOS GRUPOS DE PESQUISA, EIXOS INVESTIGATIVOS E NÚMERO DE VAGAS

Artigo 4º- O Programa de Pós-graduação em Educação oferecerá no curso de Mestrado um total de 35 vagas, distribuídas por Linhas/Grupos de Pesquisa, da seguinte forma:



LINHAS DE PESQUISA	GRUPO DE PESQUISA	EIXOS INVESTIGATIVOS	VAGAS DISPONÍVEIS
História, Políticas Educacionais e Formação Humana	História e Memória da Educação Maranhense	<ul style="list-style-type: none">- História das instituições escolares e dos sujeitos da educação;- Cultura material escolar: objetos, métodos e práticas de ensino;- Imprensa de Educação e Ensino;- História da alfabetização, da instrução primária e secundária: período imperial à primeira república brasileira- História das disciplinas escolares;	Ampla Concorrência 04 Vaga Especial 1
	Políticas e Gestão Educacional e Formação Humana	<ul style="list-style-type: none">- Reformas educativas e seus condicionantes;- Gestão e organização de sistemas e conselhos de educação;- Formulação, implementação, avaliação e controle das políticas de educação básica- Políticas de educação superior: acesso e permanência, ações afirmativas e avaliação de sistemas e instituições educacionais- Políticas e gestão da educação básica no Brasil e no Maranhão: regime de colaboração, programas educacionais;- Avaliação em larga escala- Ensino médio, educação profissional e educação de jovens e adultos.- Financiamento da Educação	Ampla Concorrência 9 Vaga Especial 2
Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente	Escola, Currículo e Formação Docente	<ul style="list-style-type: none">- Formação e Profissionalização Docente;- Formação Docente: licenciaturas, programas especiais de graduação e pós-graduação lato sensu;- Currículo por Níveis e Modalidades de Ensino;- Práticas Curriculares;- Trabalho Docente Iniciante: implicações na trajetória profissional;- Escolarização e Profissionalização de Jovens e Adultos.	Ampla Concorrência 05 Vaga Especial 1
	Educação e Representações Sociais	<ul style="list-style-type: none">- Teoria das Representações Sociais - TRS: formação, trabalho e profissionalização docente;- TRS nas relações pedagógicas e nas Práticas Curriculares;- TRS: alteridade e dialogicidade na Educação;- O Cotidiano das Instituições Educativas à luz da TRS.	Ampla Concorrência 01
Diversidade, Cultura e Inclusão Social	Educação Especial	<ul style="list-style-type: none">- Educação especial no contexto da educação brasileira;- Educação Especial/Inclusiva e práticas pedagógicas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Superior;- Formação de professores e educação inclusiva;- Estimulação precoce e prevenção de deficiência;- Esporte adaptado para deficiente na escola;	Ampla Concorrência 05 Vaga Especial 01



		<ul style="list-style-type: none">- Políticas de educação especial como expressão localizada das políticas educacionais;- Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho formal. <p>Os projetos devem abranger a área da educação especial em geral, sendo que em casos específicos devem ser restritos à deficiência visual, intelectual e/ou física.</p>	
	Educação, Mulheres e Relações de Gênero	História das Mulheres na Educação; <ul style="list-style-type: none">- Relações de gênero;- Feminismos;- História da sexualidade;- Mulheres professoras;- A mulher e a infância;- Mulheres e religiões;- Gênero, etnia e interculturalidade;- Instituições escolares femininas;- Mulheres, Afrodescendência e relações étnico-raciais.	Ampla Concorrência 05 Vaga Especial 01

III - DO PÚBLICO ALVO

Artigo 5º- Somente será aceita inscrição do (a) candidato (a) portador (a) de diploma obtido em Curso de Graduação de nível superior com duração plena, em diferentes campos do conhecimento e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação **ou que apresente os comprovantes equivalentes incluídos nesta Nota de Retificação (Certidão da Instituição com curso reconhecido ou autorizado – artigo 17).**

Parágrafo Único - As vagas de Ampla Concorrência e Especiais serão distribuídas por grupos de pesquisa, considerando o quantitativo de professores – orientadores disponíveis, e as condições materiais e pedagógicas de oferta, não havendo possibilidades de remanejamento de vagas entre grupos de pesquisa.

IV – DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

Artigo 6º- Serão ofertadas **35 (trinta e cinco)** vagas para o Curso de Mestrado em Educação, sendo **29 (vinte e nove)** vagas para **Ampla Concorrência** e **6 (seis) Vagas Especiais**, conforme consta na **Seção II** (Linhas de Pesquisa, Eixos Investigativos e Número de Vagas).



Parágrafo Único - Serão distribuídas por grupos de pesquisa as vagas especiais, podendo concorrer a elas, em conformidade com os interesses de temas de pesquisa, candidatos(as) de vagas de ações afirmativas e de qualificação interna da UFMA, ocupando as vagas aqueles(as) aprovados(as) e classificados(as) com maior pontuação concomitantemente na categoria específica de inscrição e no limite da modalidade de vaga especial em cada grupo de pesquisa no qual se inscreveu.

Artigo 7º- Do total das seis Vagas Especiais, cinco serão destinadas para Ações Afirmativas (sendo três para negros e quilombolas, uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) e uma vaga para qualificação de servidores da UFMA, atendendo a orientações institucionais.

§ 1º - Os candidatos às Vagas Especiais deverão fazer opção no Questionário de Inscrição pela modalidade Ampla Concorrência e, de modo adicional, pela modalidade de Vagas Especiais, definindo a respectiva categoria.

§ 2º - Em caso de não preenchimento de Vaga Especial, em qualquer categoria de participação, esta será destinada à Ampla Concorrência, respeitando-se o limite de vagas por Grupo de Pesquisa e o interesse do(a) Candidato(a) na ordem de classificação de maior pontuação.

Artigo 8º - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; Na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.



- § 1º. Para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição deste Edital, declarar o tipo de deficiência e anexar à documentação de inscrição laudo médico, atestando o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- § 2º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.
- § 3º. Os(as) candidatos(as) declarados(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos(as), no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.
- § 4º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau ou nível de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência que o(a) candidato(a) declarou realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.
- § 5º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, acompanhado(a) do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.



§ 6º. A reprovação na perícia médica, prevista no § 4º, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

§ 7º. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato(a) ao acesso à vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência classificado(a).

Artigo 9º Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no Requerimento de inscrição deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

§ 1º. A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

§ 2º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

§ 3º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

§ 4º A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o



direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

- § 5º A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- § 6º O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.
- § 7º A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 10. Os(as) candidatos(as) das vagas especiais na modalidade de ações afirmativas para quilombolas deverão informar no requerimento de inscrição a opção pela modalidade/categoria e anexar declaração de pertencimento assinada por liderança local.

Parágrafo Único A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) na vaga reservada ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 11. Os(as) candidatos(as) das vagas especiais na modalidade de ações afirmativas para indígenas deverão informar no requerimento de inscrição a opção pela modalidade/categoria e anexar cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

Parágrafo Único. A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) na vaga reservada ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à



ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 12 Poderão se candidatar à Vaga Especial de Qualificação de servidores da UFMA servidores efetivos ativos do Quadro de Pessoal da UFMA, que comprovem vínculo institucional e compromisso de liberação para as atividades acadêmicas das Chefias institucionais.

V- DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

Artigo 13- A inscrição dos(as) candidatos(as) para seleção de ingresso no Curso de Mestrado em Educação será realizada no período de **22 de janeiro a 20 28 de fevereiro de 2021**, no horário das 8h às 22h, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme as regras publicadas neste Edital, no endereço eletrônico do PPGE, https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, mediante o preenchimento do requerimento e encaminhamento dos documentos exigidos (**artigo 17**). Os documentos devem ser anexados em arquivos virtuais legíveis em PDF, com no máximo 5 MB de capacidade.

Artigo 14 - O ato de inscrição inclui a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital na Seção VI (Dos Documentos Comprobatórios para Inscrição), **artigo 17**, não havendo possibilidade de posterior inclusão ou inscrição condicional.

§ 1º. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGE, pelo e-mail institucional (ppge.ccs@ufma.br).

§ 2º. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no **Artigo 18** deste Edital.



§ 3º. A inscrição no processo seletivo ao Mestrado em Educação implica a aceitação e conhecimento pelo (a) candidato (a) das normas deste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das mesmas.

Artigo 15- O valor da inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa.

§ 1º- Poderá solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

§ 2º. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, no prazo-limite previsto no Calendário de Seleção, os documentos abaixo relacionados, via *e-mail*: ppge.ccs@ufma.br:

- a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (Anexo II);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf.

§ 3º- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato (a) que:

- I** - omitir informações e/ou torná-las falsas;
- II** - fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;
- III** - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

§ 4º- Caso a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição seja deferida, o (a) candidato(a) deverá efetivar sua inscrição no prazo-limite previsto no Calendário de Seleção, preenchendo o Questionário de Inscrição e encaminhando a documentação constante no **artigo 17** deste Edital.

§ 5º - Caso haja indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) poderá efetivar sua inscrição no prazo previsto no Calendário de Seleção,



preenchendo o Questionário de Inscrição e encaminhando a documentação constante no Artigo 17, mediante pagamento da taxa de inscrição definida no **artigo 15.**

Artigo 16 - O (a) candidato (a) deverá informar no Questionário de Inscrição a sua opção por um idioma de Língua Estrangeira, entre Espanhol, Francês e Inglês, ao qual se submeterá posteriormente em exame de proficiência, não sendo permitida alteração de opção após a inscrição.

VI – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 17- São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Mestrado em Educação:

- a) Questionário de Inscrição preenchido no SIGAA;
- b) (Cópia digital em PDF do diploma de Graduação de duração plena **ou certidão de conclusão** e do histórico-escolar, emitido por instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional;
- c) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade;
- d) Cópia digital em PDF do CPF;
- e) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, **devendo ele anexar o resultado de pedido de isenção divulgado pela AGEUFMA ou PPGE;**
- f) Se for o caso, cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas e de vaga de qualificação interna (declaração funcional emitida pelo SIGAA);
- g) Projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a);



- h) Memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão;
- i) Declaração em PDF de disponibilidade de tempo integral para participar do curso de pós-graduação em nível de Mestrado.

§ 1º- O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo **15 laudas e no máximo 20, excluindo os elementos pré e pós-textuais.**

§ 2º- Os projetos de pesquisa que estiverem fora desse padrão serão automaticamente anulados.

§ 3º O projeto de pesquisa deverá orientar-se pela NBR nº15287 (ABNT), incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, da seguinte forma:

- a) Pré-textuais obrigatórios, mas não considerados na contagem mínima de página: capa com identificação institucional de UFMA/PPGE/Curso a ingressar/autoria, título de projeto município e ano, folha de rosto; Folha de Rosto incluindo além desses elementos a Linha e Grupo de Pesquisa, bem como Eixo de Investigação;
- b) Pré-textuais opcionais, se necessário - Listas se houver (Siglas, Ilustração, Figuras, Quadros, Tabelas, Gráficos, Símbolos, etc);
- c) Textuais – obrigatórios e apenas estes incluídos na contagem de páginas – sendo:
 - c1) Introdução ou Problema de Pesquisa – apresentação e problematização do tema, com delimitações e recortes do objeto e problema de pesquisa, justificando o interesse, a relevância no campo educacional e para o grupo de pesquisa e a viabilidade e atualidade do estudo;
 - c2) Objetivos e/ou Hipóteses da Pesquisa;
 - c3) Fundamentação Teórica da Pesquisa com explicitação de conceitos relevantes e consistência argumentativa;



- c4) Descrição da Metodologia, indicando local de investigação, abordagem e tipos de pesquisa, informantes, instrumentos, formas de análise de informações e outras especificações que julgar pertinente;
- c5) cronograma de desenvolvimento da pesquisa, considerando o tempo de conclusão do curso em 24 meses.
- d) Pós-textual – obrigatório e não incluído na contagem de páginas – Referências;
- e) Outros pós-textuais facultativos e não incluídos na contagem de páginas – glossário e apêndice.

VII – DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 18 O Calendário dos processos de inscrição e seleção para ingresso no curso de MESTRADO em 2021 obedecerá às datas-limite do quadro seguinte, não sendo admitido qualquer registro fora do prazo estabelecido.

CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição	22/01 a 20/02/2021 22/01 a 28/02/2021	Até as 22h
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	22 a 26/01/2021	
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	27/01/2021	18h
Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição	28 e 29 /01/2021	Até às 18h
Julgamento dos Recursos de resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição	01 a 02/02/2021	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento de taxa de inscrição no site do PPGE e por email do candidato	03/02/2021	A partir de 17h



Divulgação do Resultado das inscrições deferidas	23/02/2021 02/03/2021	18h
Recebimento dos recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições	24 e 25/02/2021 03 e 04/03/2021	Até às 18h
Julgamento dos Recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições	26/02 e 01/03/2021 05/03/2021	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos sobre resultado do deferimento das inscrições no site do PPGE e por email do candidato	01/03/2021 06/03/2021	A partir de 18h A partir de 17h
Homologação das Inscrições	01/03/2021 06/03/2021	A Partir de 18h
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
- Análise do projeto de pesquisa	02 a 09/03/2021 08 a 12/03/2021	8h às 12h 14h às 16h
- Divulgação do Resultado da Análise do projeto de pesquisa	10/03/2021 15/03/2021	A partir de 18h
Solicitação de vistas da ficha de avaliação do texto do projeto de pesquisa	11/03/2021 16/03/2021	Até as 10h Até às 17h
Disponibilização da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	11 a 12/03/2021 17/03/2021	Até as 12h Até às 17h
- Recebimento dos Recursos sobre análise do projeto de pesquisa	12 a 15/03/2021 18 a 19/03/2021	Até às 18h
- Julgamento dos Recursos sobre análise do projeto de Pesquisa	15 e 16/03/2021 22 e 23 /03/2021	8h às 12h 14h às 16h
Resultado dos recursos em relação à análise do projeto de pesquisa no site PPGE e por email do candidato	16/03/2021 23/03/2021	A partir de 18h
2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
- Defesa oral do projeto de Pesquisa	17 a 22/03/2021 24 a 30/03/2021	A partir das 8h onforme cronograma a ser divulgado no site do PPGE
- Divulgação do Resultado da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	24/03/2021 05/04/2021	A partir das 18h A partir das 17h
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da defesa oral do projeto de pesquisa	25/03/2021 06/04/2021	Até as 12h Até as 17h



Disponibilização da ficha de avaliação da defesa oral do projeto de pesquisa	25/03/2021 <u>07/04/2021</u>	Até as 18h <u>Até as 17h</u>
- Recebimento dos Recursos sobre resultado da defesa oral do projeto de pesquisa	25 e 26/03/2021 <u>08 e 09/04/2021</u>	<u>Até às 18h</u>
- Julgamentos dos Recursos sobre resultado da defesa oral do projeto de pesquisa	29 e 30/03/2021 <u>12 e 13/04/2021</u>	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos em relação à defesa oral do projeto de pesquisa	31/03/2021 <u>14/04/2021</u>	18h <u>A partir de 17h</u>
- Divulgação do Resultado Final da Seleção	07/04/2021 <u>20/04/2021</u>	18h <u>A partir de 18h</u>
Recebimento de recursos em relação ao resultado final da seleção	08 e 09/04/2021 <u>22 e 23/04/2021</u>	Até as 22h <u>Até às 18h</u>
Julgamento dos recursos sobre o resultado final da Seleção	12 a 15/04/2021 <u>26 a 27/04/2021</u>	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos em relação ao resultado final da seleção na Secretaria do PPGE	16/04/2021 <u>28/04/2021</u>	A partir de 17 horas
Resultado final da seleção	<u>29/04/2021</u>	A partir de 17 horas
- Matrícula	<u>02 a 10/05/2021</u>	Até às 18h
- Início das Aulas	<u>17/05/2021</u>	8h

VIII – DA SELEÇÃO

Artigo 19 - O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Educação em 2021 ocorrerá em duas etapas: sendo a primeira a avaliação do texto do projeto de pesquisa com o apoio do Memorial e a segunda etapa consistirá na Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, que será gravada. A nota mínima de aprovação em cada etapa será 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez);



§ 1º - O texto escrito do projeto de pesquisa (primeira etapa) será avaliado com base nos seguintes critérios:

- a) articulação do tema e objeto com os eixos priorizados pelo grupo de pesquisa e divulgados no Edital;
- b) relevância, viabilidade e pertinência do tema/objeto para o Grupo de Pesquisa;
- c) clareza do objeto e da formulação do problema; consistência teórica e explicitação de conceitos relevantes;
- d) delineamento metodológico e procedimental;
- e) relação do interesse pelo tema com a experiência descrita no Memorial.

§ 2º- A etapa da Defesa Oral do Projeto (segunda etapa) será realizada pela plataforma *google meet*, sendo apresentado pelo(a) candidato(a) em 10 minutos e cada examinador fará arguição com até 3 questões sobre o projeto, sendo vedada a participação de outros candidatos ou pessoas não participantes do processo e será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) pertinência da justificativa da articulação do tema com eixos de interesse do grupo de pesquisa, divulgados no Edital;
- b) argumentos explicativos da relação tema/tópico/objeto/problema;
- c) argumentos demonstrativos de domínio da fundamentação teórica e do seu potencial explicativo do problema;
- d) pertinência e domínio da abordagem metodológica, tipo de pesquisa e procedimentos propostos;
- e) argumentos pertinentes sobre a viabilidade de realização do estudo (tempo e acesso às informações).

§ 3º- Cada etapa será eliminatória, devendo o candidato obter pelo menos a nota 7,0 (sete) para fins de aprovação e sendo impedida a participação na segunda etapa o candidato reprovado na primeira etapa.



- § 4º - A avaliação da primeira etapa ocorrerá no grupo de pesquisa específico, acompanhado pela Comissão de Seleção e a avaliação da segunda etapa ocorrerá na presença de componentes da Comissão de Seleção e do grupo de pesquisa específico.
- § 5º- A classificação nas vagas, inicialmente realizar-se-á na modalidade Ampla Concorrência, por grupo de pesquisa no limite das vagas ofertadas e ocorrerá pela média aritmética simples, obtida nas duas etapas avaliativas e será sistematizada pela Comissão de Seleção.
- § 6º Haverá também classificação por categorias de ações afirmativas e de qualificação de servidores da UFMA, excluindo-se da lista aqueles(as) já incluídos(as) nas vagas de Ampla Concorrência e observando a média aritmética simples das duas etapas avaliativas, bem como o limite de vagas especiais no grupo de pesquisa.

Artigo 20 - O resultado de cada uma das etapas eliminatórias (**E1; E2**) do processo seletivo obedecerá o Calendário de Seleção constante neste Edital e será divulgado nas páginas da AGEUFMA <http://www.ageufma.ufma.br> e do Programa de Pós-graduação em Educação <http://www.educacao.ufma.br>.

Artigo 21 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão utilizados, para efeito de classificação, os critérios de desempate elencados abaixo na ordem de apresentação, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelos Grupos de Pesquisa:

- a) o candidato com maior idade;
- b) a maior nota obtida pelo candidato na **defesa oral do projeto de pesquisa**;
- b) persistindo o empate o critério de desempate será a maior nota obtida pelo candidato no
- c) persistindo o empate, o desempate será a nota mais alta obtida no texto do **projeto de pesquisa**.

Artigo 22- O resultado final será conhecido em data prevista no Calendário do processo seletivo, sendo divulgado nas páginas <http://www.educacao.ufma.br> e <http://www.ageufma.ufma.br>



IX – DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Artigo 23- O exame de proficiência do idioma em Língua Estrangeira será realizado no prazo de 06 (seis) meses, a contar do ingresso do candidato no curso de Mestrado em Educação, devendo ocorrer antes do Exame de Qualificação.

§ 1º- O (a) candidato (a) não aprovado no exame de Língua Estrangeira poderá se submeter a novo exame; e caso não aprovado, após a realização da 2ª oportunidade, estará definitivamente desligado do curso.

§ 2º – O(a) candidato(a) poderá requerer o aproveitamento no exame em língua estrangeira mediante a apresentação de certificado de proficiência na referida língua, emitido por instituições autorizadas e reconhecidas, cujo deferimento dependerá de apreciação e deliberação do Colegiado de curso.

X – DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Artigo 24- A admissão do(a) candidato(a) na condição de aluno(a) regular obedecerá ao resultado da seleção, após homologado pelo Colegiado do Programa e divulgação na página da AGEUFMA <http://www.ageufma.ufma.br> e na do PPGE <http://www.meducacao.ufma.br>.

§ 1º- A matrícula dos candidatos (as) selecionados (as) ocorrerá no período de ~~26 a 30 de abril de 2021~~ **02 a 10 de maio de 2021**, no horário das **8h às 18h**, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (**SIGAA**).

§ 2º - Para efetivar a matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar Formulário de Matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria do Programa) e acessível também na página do PPGE <http://www.meducacao.ufma.br>);



§ 3º Nos casos de desistência, antes do início do Curso, de candidato (a) selecionado (a) dentro das vagas oferecidas, será chamado outro candidato obedecendo à classificação na modalidade de vagas disponíveis por grupo de pesquisa no qual foi selecionado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 A Etapa Classificatória definirá a posição dos (as) candidatos em relação à modalidade de vagas com respectivas categorias e Grupo de Pesquisa escolhido no ato da inscrição no processo seletivo.

Artigo 27 - A aprovação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a concessão de bolsa de estudo, quer seja da Capes, CNPq ou de outras agências de fomento.

Artigo 28 - Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção poderá proceder alterações no calendário constante neste Edital.

Artigo 29 Este edital será publicado:

- a) na página institucional de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página do PPGE (www.educacao.ufma.br);
- c) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

§ 1º Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.



§ 2º As notas referentes ao edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

Artigo 30 - O acompanhamento das publicações do edital de Abertura da Seleção e decorrentes (notas referentes, resultados parciais e final, de isenções e recursos, cumprimento de procedimentos e prazos) será de responsabilidade dos candidatos.

§ 1º É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

§ 2º É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

§ 3º A Guia de Recolhimento da União para pagamento da taxa de inscrição na seleção para o Curso de Mestrado em Educação encontra-se no endereço eletrônico www.educacao.ufma.br.

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGE.

São Luís, 29 de janeiro de 2021

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA



ANEXO I

SÍNTESE CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO
Área de Concentração:	Educação
Linhas e Grupos de Pesquisa	<p>Linha História, Políticas Educacionais e Formação Humana Grupo de Pesquisa História e Memória da Educação Maranhense Grupo de Pesquisa Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana</p> <p>Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Grupo de Pesquisa Escola, Currículo e Formação Docente Grupo de Pesquisa Educação e Representação social</p> <p>Linha Diversidade, Cultura e Inclusão Social Educação Especial Educação, Mulheres e Relações de Gênero</p>
Duração	24 meses
Estrutura Curricular	<p>Total Mínimo de Créditos:</p> <p>Carga Horária Mínima: h</p> <p>Disciplinas do Núcleo Comum Obrigatórias: Epistemologia das Ciências Humanas - 4CR - 60h Estado e Política Educacional - 4CR - 60h Metodologia da Pesquisa Educacional - 4CR - 60h</p> <p>Disciplinas do Núcleo Diversificado: Exigência mínima de 8 CR e 120h</p> <p>Seminários de Pesquisa: Seminários de Pesquisa I Seminários de Pesquisa II Seminários de Pesquisa III</p> <p>Atividades Programadas Atividades Programadas I Atividades Programadas II Atividades Programadas III</p> <p>Proficiência em Língua Estrangeira: 1 língua por opção (Inglês, Francês o Espanhol)</p> <p>Estágio em Docência: 60h Obrigatório para bolsista e facultativo para não bolsista.</p> <p>Exame de Qualificação do Texto de Dissertação</p> <p>Defesa de Dissertação –</p>



<p>Disciplinas do Núcleo Diversificado por Linha de Pesquisa (Cada disciplina tem Carga Horária de 60h com 4 créditos)</p>	<p>Linha História, Políticas Educacionais e Formação Reforma Educacional no Brasil e na América Latina - 60h Estado, Movimentos Sociais e Educação – 60h Trabalho e Educação – 60h Políticas de Avaliação de Sistemas e Instituições Educacionais – 60h História e Historiografia da Educação – 60h História da educação Maranhense – 60h Laboratório em Base de Dados e Repositórios Científicos – 60h</p> <p>Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Teorias Pedagógicas e Práticas Educativas – 60h Políticas Curriculares e Práticas Pedagógicas – 60h Formação de Professores: contextos e configurações Representações Sociais em Educação – 60h Formação Docente e Pedagogia Universitária – 60h Trabalho Docente e Práticas Educativas – 60h</p> <p>Linha Diversidade, Cultura e Inclusão Social Educação e Inclusão Social Imagens da Cultura Brasileira e Educação Educação Especial e Produção de Conhecimento Políticas e Fundamentos da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva Sexualidade, Cultura e Educação Mulher e Relações de Gênero</p>
---	--



ANEXO II

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6539 / 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____ / _____ / _____;

CPF: _____;

Data de nascimento: _____ / _____ / _____;

Nome da mãe: _____;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, _____ / _____ / _____

.....
ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO III
**QUESTIONÁRIOS DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE
MESTRADO EM EDUCAÇÃO NA TURMA 2021**
(a ser preenchido de forma eletrônica no SIGAA)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>

ENDEREÇO	
1. Curso de Graduação <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)	
Resposta Dissertativa	
Logradouro: *	<input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>
2. Ano de conclusão da graduação <input type="text"/>	Complemento: <input type="text"/>
Resposta Dissertativa	
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: () <input type="text"/>	Tel. Celular: () <input type="text"/>

3. - Instituição de conclusão da graduação (incluindo município e Estado)

Resposta Dissertativa

4. - Exercício profissional/ocupacional (especificar tipo)

Resposta Dissertativa

5. - Instituição trabalho

Resposta Dissertativa

6. - Endereço de trabalho (incluindo município, Estado e telefone)

Resposta Dissertativa

7. - Requer atendimento de necessidades especiais



Sim

Não

8. Tipo de necessidade especial

Auditiva

Visual

Física

Mental

Múltipla

9. Descrever o tipo de atendimento de necessidade especial no processo seletivo:

Resposta Dissertativa

10. Modalidade de inscrição no processo seletivo (até 02 alternativas sendo uma ampla concorrência)

Ampla Concorrência

Vaga especial / negros

Vaga especial / quilombolas

Vaga especial / indígenas

Vaga especial / pessoas com deficiência

Vaga Especial/ qualificação interna UFMA

11. Linha de Pesquisa

Resposta Dissertativa

12. Grupo de Pesquisa

Resposta Dissertativa

13. Eixo investigativo de interesse

Resposta Dissertativa

14. Opção para Proficiência em Língua Estrangeira

Inglês

Espanhol

Francês

15. Termo de Compromisso: Comprometo-me a seguir as recomendações normativas e colegiadas nacionais (CAPES, MEC e CNE), da UFMA e do PPGE; afirmo ter disponibilidade de tempo integral para o curso; e ter ciência de que ficarei sujeito à desclassificação do processo seletivo ou desligamento do curso, caso a documentação apresentada não seja verdadeira, ficando ainda sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis:

Aceito

Não aceito

16. - Anexar cópia digital em PDF do diploma de Graduação de duração plena, emitido por instituições



autorizadas ou com reconhecimento nacional;

Arquivo Anexado

17. Anexar cópia digital em PDF do histórico de Graduação de duração plena, emitido por instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional;

Arquivo Anexado

18. - Anexar cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade;

Arquivo Anexado

19. - Anexar cópia digital em PDF do CPF;

Arquivo Anexado

20. - Anexar cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido

Arquivo Anexado

21. - Se for o caso de inscrição em vaga especial, anexar cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas;

Arquivo Anexado

22. - Anexar projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a);

Arquivo Anexado

23. - Anexar memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão;

Arquivo Anexado

24. - Anexar declaração digital em PDF de disponibilidade de tempo integral para participar do curso de pós-graduação em nível de Mestrado.

Arquivo Anexado